



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Anexo

## PLANO ANUAL DE AUDITORIA

### EXERCÍCIO 2021

*Elaborado pela Seção de Auditoria do TRE-ACRE, de acordo com as diretrizes normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em especial as disposições da Resolução nº 309/2020, e em conformidade com as recomendações, as normas técnicas e os referenciais de governança e gestão de riscos do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal de Contas da União.*

#### I - INTRODUÇÃO

1. O art. 32, § 1º, da Resolução CNJ nº 309/2020 prevê que o Plano Anual de Auditoria – PAA deve ser submetido à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho até 30 de novembro de cada ano, devendo, ainda, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo, ser publicado na página do tribunal ou conselho na internet até o 15º dia útil de dezembro.
2. Regimentalmente, compete à Seção de Auditoria (SEAUD), *realizar auditorias e inspeções nas unidades e nos procedimentos administrativos, visando a avaliar a adequação, eficácia e eficiência dos sistemas de controle, bem como a qualidade do desempenho das áreas em relação às atribuições e aos planos, metas, objetivos e políticas definidas para as mesmas, através da organização e planejamento de suas atividades.*
3. O resultado das auditorias materializa-se em relatórios técnicos que, após a realização de procedimentos auditoriais acerca do objeto da fiscalização, apresenta recomendações/sugestões às unidades do Tribunal, visando contribuir para o alcance de seus objetivos organizacionais.
4. Nesse cenário, a Seção de Auditoria apresenta a versão preliminar do **Plano Anual de Auditoria - PAA**, a ser executado durante o exercício de 2021.

#### II - METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

1. A citada norma regulamentar do CNJ, em seu art. 32, *caput*, orienta no sentido de que o PAA seja elaborado "preferencialmente baseado[s] em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada."
2. Mais adiante, no art. 34, *caput*, a norma reforça tal diretriz, ao recomendar que "No processo de elaboração dos planos de auditoria, a unidade de auditoria interna deve **considerar os objetivos estratégicos da organização**, bem como a **análise de riscos realizada pelas unidades auditadas.**"
3. Selecionar e/ou priorizar as ações de auditoria nos moldes alvitrados pela citada norma exige, entre outros, nível de maturidade nas atividade de gestão de riscos e de avaliação de controles internos incompatível com a realidade deste Regional.

4. Embora o TRE já tenha estabelecido sua política de gestão de riscos, o que se deu por meio da Resolução TRE-ACRE n. 1.722/2017, constata-se, com base nos resultados das análises efetuadas no contexto das auditorias já realizadas, nível incipiente de implementação das ações destinadas a gerenciar riscos.
5. Outra condição restritiva à adoção da metodologia de seleção das ações de auditoria com base na avaliação de riscos diz respeito à própria realidade da Unidade de Auditoria Interna, cuja capacidade operacional, em razão do reduzido número de servidores, obsta a adoção da iniciativa prevista no § 1º do art. 34 da Res. CNJ n.º 309/2020, de acordo com o qual, *Caso a unidade auditada não tenha instituído processo formal de gerenciamento de riscos, a unidade de auditoria interna poderá coletar informações com a alta administração e com gestores para obter entendimento sobre os principais processos e riscos associados e assim definir o planejamento das atividades de auditoria.*
6. Não obstante as limitações reportadas, convém mencionar que a Seção de Auditoria (SEAUD) vem atuando no sentido de desenvolver e aprimorar as competências profissionais necessárias a oferecer às unidades orgânicas suporte às atividades de mapeamento de processos, gerenciamento de riscos e melhoria de controles internos.
7. Destarte, o presente Plano Anual de Auditoria foi elaborado considerando a estrutura organizacional da SEAUD, que atualmente dispõe de apenas 02 (dois) servidores, bem como a qualificação e o desenvolvimento profissional da equipe de auditoria.
8. A seleção das ações de controle a serem executadas em 2021 foi realizada com base nos seguintes critérios:
  - a. áreas ou temas de auditoria abordados no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP);
  - b. a previsão de realização/conclusão de auditorias coordenadas pelo TSE;
  - c. diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria
  - d. a superveniência da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que impôs a todos os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, como ainda do Ministério Público, a obrigatoriedade de realização de auditoria anual nas demonstrações contábeis;
  - e. determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pelo TCU e unidade de auditoria interna do tribunal;
  - f. observância da legislação aplicável ao TRE-ACRE;
  - g. resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados

### III – ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO

1. Os trabalhos de auditoria a serem realizados terão como destaque os pontos discriminados na matriz de planejamento de auditoria (Capítulo X), especialmente quanto à avaliação da eficiência dos “Sistemas de Controles Internos” existentes e o grau de segurança por eles oferecido individualmente, com ênfase na observância da legislação correlata, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos envolvidos.
2. As matrizes poderão ser alteradas, incluindo ou excluindo itens, desde que seja para a melhora na aplicação das normas técnicas e aprimoramento do resultado dos trabalhos.

### IV – LOCAL

1. Via de regra, as atividades de planejamento e execução das auditorias serão realizadas no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, localizado na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, CEP 69900-526. cidade de Rio Branco/Acre.
2. No entanto, enquanto persistirem as medidas de isolamento social como forma de prevenção ao contágio do novo coronavírus, as auditorias serão realizadas por meio de trabalho remoto.

### V – ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS

1. Disponibilidade de recursos – serão utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (COCIN).
2. Estimativa de custos da auditoria - não há custos extraordinários estimados, em razão da utilização de recursos materiais e humanos ordinariamente aplicados nas atividades de rotina da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria;

3. Formação das equipes - todos os servidores da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria desempenharão as atividades de auditoria, incumbindo a supervisão das atividades de campo ao titular da COCIN.

## VI – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

1. Na execução das auditorias previstas, serão utilizados os procedimentos específicos e atinentes a cada área ou segmento auditado.
2. Para o início do trabalho de auditoria, será entregue o comunicado de auditoria ao setor auditado conforme diretrizes do art. 30, da Resolução CNJ nº 309/2020.
3. Registra-se, contudo, que a matriz de avaliação de controle interno será elaborada no decorrer da auditoria.

## VII – TÉCNICAS DE AUDITORIA

1. Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, as auditorias serão realizadas utilizando o critério de amostras representativas (amostragem), no que couber, cujo universo será eleito de forma aleatória simples e utilizará o processo randômico ([www.randon.org](http://www.randon.org)).

## VIII – EXECUÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA

1. Serão utilizados os programas de auditoria consignados nos papéis de trabalho elaborados e pertinentes a cada área ou segmentos auditados – base para a fundamentação da opinião do auditor, das informações, apontamentos, provas e descrições dos serviços executados.
2. Todo o trabalho de auditoria será supervisionado pelo titular da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, em conformidade com os artigos 27 e 28, da Resolução CNJ 309/2020, a fim de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo observados para alcançar os objetivos propostos, mediante o acompanhamento permanente dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, encaminhamento dos serviços, discussão, pesquisa para elucidação de dúvidas e leitura de material técnico, entre outros.
3. O controle da realização do trabalho será exercido de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, ao modo em que foi planejado. O controle visará, ainda, a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.
4. No planejamento dos trabalhos foi considerada a carência de pessoal para o exercício das atribuições típicas de auditoria e controle interno, tendo em vista o reduzido número de servidores e, ainda, ausência de servidores com formação específica em determinadas áreas.

## IX – DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE AUDITORIA

1. O rol de auditorias a serem realizadas em 2021 foi definido a partir dos dados extraídos planilha abaixo:

AUDITORIAS PREVISTAS NO PALP 2018-2021 E EM OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO		REALIZADAS	A REALIZAR		Obs:
			2020	2021	
1	Auditoria de Contas Anuais do TRE (2020)		Iniciada	X	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo SEI <a href="#">0002069-30.2020.6.01.8000</a></li> <li>• A ação teve início em agosto de 2020, e tem previsão para ser concluída até o dia 31/03/2021</li> </ul>
2	Auditoria de Contas Anuais do TRE (2021)			X	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A fase de planejamento da ação terá início no mês de agosto de 2021.</li> </ul>

3	Gestão da tecnologia da informação, com enfoque na gestão de ativos		<b>Iniciada</b>	X	<p>a. Integrada TSE (PROCESSO SEI <a href="#">0000026-23.2020.6.01.8000</a>);</p> <p>b. Auditoria suspensa em 2020, que será reiniciada a partir de 7 de janeiro de 2021.</p>
4	Auditoria coordenada/CNJ, com o objetivo de avaliar a Política de Acessibilidade do Tribunais		<b>Reagendada</b>	X	<p>a. De acordo com o comunicado do CNJ constante do evento 0385029), a auditoria será realizada no período de julho a setembro de 2021).</p>
5	Gestão da força de trabalho	X			Processo SEI <a href="#">0000821-97.2018.6.01.8000</a>
6	Governança de tecnologia da informação baseada em riscos	X			Processo SEI <a href="#">0002534-10.2018.6.01.8000</a>
7	Avaliação das Políticas de Aquisição, Manutenção e Utilização de Veículos	X			Processo SEI <a href="#">0003083-20.2018.6.01.8000</a>
8	Gestão do patrimônio imobiliário (bens imóveis)		<b>Concluída</b>		Processo SEI <a href="#">0001952-39.2020.6.01.8000</a>
9	Suprimento de Fundos			X	
10	Obras e serviços de engenharia			X	
11	Gestão de compras e aquisições			X	
12	Avaliação de resultado (planejamento estratégico e projetos)	X			Processo SEI <a href="#">0002523-44.2019.6.01.8000</a>
13	Gestão do patrimônio mobiliário (bens móveis e material de consumo)				<ul style="list-style-type: none"> <li>Considerando que os processos relativos à gestão de bens móveis já estão sendo auditados por meio da Auditoria de Contas Anuais de 2020, esta ação será excluída do PAA.</li> </ul>
14	Gestão das contratações, inclusive de serviços terceirizados				<ul style="list-style-type: none"> <li>Idem em relação aos contratos de terceirização, cuja conta contábil foi selecionada para avaliação por meio da Auditoria de Contas Anuais de 2020.</li> </ul>
15	Serviço extraordinário				<ul style="list-style-type: none"> <li>Situação idêntica ocorre com o serviço extraordinário, cuja conta contábil, pelo critério da materialidade, a ser avaliada no final do exercício, passará a integrar o escopo da Auditoria de Contas Anuais, e, por isso, será excluída do PAA/2021</li> </ul>
16					

	Diárias e Passagens			X	• Fiscalização
17	<p>Outras atividades</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração do plano anual de auditoria/2021;</li> <li>• Elaboração do relatório anual de atividades/2020;</li> <li>• Orientações e assessoramento à Administração;</li> <li>• Acompanhamento e atendimento às diligências do TCU;</li> <li>• Participação em eventos de capacitação.</li> </ul>			X	

2. Como resultado da análise precedente, faz-se a seguir a indicação das atividades que serão desenvolvidas pela Seção de Auditoria ao longo do ano de 2021.

AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021		2021	PERÍODO DE REALIZAÇÃO (PREVISTO)	Obs:
1	Auditoria de Contas Anuais (2020)	X	janeiro a março	• Execução e elaboração do Relatório final
2	Auditoria de Contas Anuais (2021)	X	agosto a dezembro	• Planejamento e início de execução
3	Gestão da tecnologia da informação, com enfoque na gestão de ativos	X	janeiro a junho	<p>a. Integrada TSE (PROCESSO SEI <a href="#">0000026-23.2020.6.01.8000</a>);</p> <p>b. Auditoria suspensa em 2020, que será reiniciada a partir de 7 de janeiro de 2021.</p>
4	Auditoria coordenada/CNJ, com o objetivo de avaliar a Política de Acessibilidade dos Tribunais	X	julho a setembro	• De acordo com o comunicado do CNJ constante do evento 0385029), a auditoria será realizada no período de julho a setembro de 2021).
5	Suprimento de Fundos	X	maio a julho	
6	Obras e serviços de engenharia	X	julho a setembro	
7	Gestão de compras e aquisições	X	novembro a dezembro	
8	Diárias e Passagens	X	setembro a novembro	
9	Outras atividades	X	Ao longo do exercício	

<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) para o quadriênio 2022/2025)</li> <li>2. Elaboração do plano anual de auditoria/2022;</li> <li>3. Elaboração do relatório anual de atividades/2020;</li> <li>4. Orientações e assessoramento à Administração;</li> <li>5. Acompanhamento e atendimento às diligências do TCU;</li> <li>6. Elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud), conforme previsto no art. 69 da Res. CNJ nº 309/2020;</li> <li>7. Participação em eventos de capacitação.</li> </ol>	de 2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>• De acordo com o art. 72 da Res. CNJ 309/2020, o PAC-Aud deverá prever, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor.</li> </ul>
---	---------	--

#### X - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

1. As auditorias previstas neste plano serão acompanhadas quanto ao seu cumprimento, e as determinações endereçadas aos auditados serão obrigatoriamente monitoradas.
2. O monitoramento, de competência da Seção de Acompanhamento e Orientação da Gestão (SAOGE), consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.
3. O foco, portanto, estará em verificar se a unidade auditada deu tratamento adequado às questões levantadas, incluindo quaisquer implicações mais amplas. Ações insuficientes ou insatisfatórias por parte da unidade administrativa auditada podem exigir um relatório adicional por parte da SAOGE.
4. O relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicará à unidade auditada quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, enfatizando os seguintes fatores:
  1. identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
  2. prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno; e
  3. acompanhamento das providências solicitadas, a serem reportadas na auditoria subsequente, evidenciando a atuação administrativa para mitigação das falhas ou correção das irregularidades ou alterações efetuadas nos controles internos.
5. De acordo com os dados repassados pela SAOGE, estão previstas para o exercício de 2021 as seguintes ações de monitoramento:

N. ORD	AÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Fiscalização da Obra	Processo SEI 0002286-39.2017.6.24.8000
02	Auditoria de Contas Anuais 2020	Processo SEI 0002069-30.2020.6.01.8000
03	Auditoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário de responsabilidade do TRE	Processo SEI 0001952-39.2020.6.01.8000
04	Auditoria de avaliação da aderência do processo de contratação de TI às diretrizes da Res. CNJ nº 182/2013	Processo SEI 0001377-31.2020.6.01.8000

05	Auditoria em Governança em TI baseada em riscos:	Processo SEI 0002534-10.2018.6.01.8000
06	Auditoria no Processo de Gestão da Execução do Plano Estratégico, com Enfoque nos Indicadores Estratégicos:	Processo SEI 0002523-44.2019.6.01.8000
07	Auditoria em Avaliação das Políticas de Aquisição, Manutenção e Utilização de Veículos	Processo SEI 0003083-20.2018.6.01.8000
08	Auditoria em Folha de Pagamento	Processo SEI 0009204-93.2016.6.24.8000
09	Auditoria de Avaliação dos Controles Internos	Processo SEI 0000779-14.2015.6.24.8000

## XI – AUDIÊNCIA PRÉVIA COM AS ÁREAS AUDITADAS

1. Antes da aplicação das matrizes, a critério da Unidade de Auditoria, serão realizadas audiências prévias com as áreas auditadas, a fim de cientificá-los acerca dos trabalhos de auditoria, objetos de autuação e fixação de pontos críticos os demais elementos que devem ser levados em contas durante a análise, em especial quanto à relevância.
2. Para que as auditorias previstas no plano atinjam seus objetivos, os servidores responsáveis por sua execução deverão ter acesso irrestrito e imediato a todo e qualquer documento físico ou eletrônico e a registros de atos de gestão praticados pelos dirigentes e servidores quando do exercício de suas atividades.
3. Caso necessária a obtenção de documentos e informações, poderá ser emitida a Requisição de Documentos ou Informações (DRI), que fixará prazo para atendimento. e conterà campos para manifestação da unidade unidade e da equipe de auditoria.

## XII – EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. Findo o trabalho de campo, as Unidades serão informadas sobre os achados e recomendações a serem exaradas a fim de se manifestarem previamente à emissão do relatório de auditoria, com todos os aspectos que mereçam atenção por parte da área auditada.
2. Após a discussão prévia com os interessados das constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório de auditoria, observados os critérios de concisão, clareza e objetividade. O relatório de auditoria dará conhecimento aos níveis adequados da Administração acerca de todos os fatos pertinentes e significativos necessários para a tomada de providências cabíveis, correção de eventuais falhas ou desvios detectados pela auditoria.

## XIII - RESULTADOS ESPERADOS

1. Com a execução do Plano de Auditoria para 2021, espera-se que os resultados dos trabalhos desta unidade de controle possam contribuir para melhoria dos processos e fortalecimento da gestão do TRE, especialmente quanto a:
  - a. Melhoria dos controles internos administrativos;
  - b. Maior interação com os gestores dos processos;
  - c. Redução dos desvios conformidades dos atos de gestão;
  - d. Estimular a gestão a melhorar a instrumentalizar os mecanismos de gerenciamento de riscos.

É o que submetemos à apreciação superior, nos termos do § 1º do art. 32 da Res. CNJ 309/2020.

**Altamiro Lima da Silva**  
Chefe da Seção de Auditoria

**Patrícia Tieme Imada**  
Chefe da Seção de Acompanhamento e Orianetação à Gestão

**Karen Mesquita da Silva Teixeira da Rocha**  
Assistente de Chefia da SEAUD



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Chefe de Seção**, em 27/11/2020, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TIEME IMADA, Chefe de Seção**, em 27/11/2020, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BRAGA DE PAULA, Técnico Judiciário**, em 27/11/2020, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0393128** e o código CRC **F3DD45BB**.